



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | 094/2025 |
| PREGAO ELETRONICO       | 094/2025 |
| CONTRATO                | 079/2025 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO  | 1º       |

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URUBICI**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **LEANDRO DE SOUZA CORRÊA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.621.569-79, residente e domiciliado no Município Urubici-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E de outro lado a empresa **PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vasco De Azevedo, Santa Cruz do Sul, CEP nº 96840170, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 14.575.777/0001-99, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **Pablo Pereira**, portador do RG sob o nº 2077290902 e inscrito no CPF sob o nº 989.758.110-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação financeira, mediante adoção de da dotação orçamentária complementar àquela que financia o contrato, em virtude de garantir a adequada cobertura financeira, possibilitando a prestação dos serviços por hora contratados mediante este termo contratual,

**CONSIDERANDO** que a inclusão não implica em aumento de despesa, modificação do objeto, do valor total do contrato ou de qualquer outra cláusula essencial;

As partes, de comum acordo, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas a seguir estipuladas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficam inclusas as seguintes dotações orçamentária no presente contrato, sem prejuízo da utilização daquelas já dispostas no termo contratual original:

Dotações inclusas:

### **2.051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

148 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.701.0000.0701 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

### **2.051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

148 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.710.3210.0249 - EMENDAS PARL. IMPOSITIVAS - ESTADO



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Fica expressamente pactuado que todas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive o valor total, o objeto, o prazo de vigência e as obrigações das partes, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Urubici-SC, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicabilidade deste contrato.

Urubici/SC, 23 de outubro de 2025.

**LEANDRO DE SOUZA CORRÊA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**